

Universidade Estadual do Paraná – Unespar
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Diretoria de Pesquisa - DIPE

ORIENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO N. 001/2021 – DIPE/PRPPG

Para: Coordenação de Iniciação Científica/Campi Unespar.

Estabelece os procedimentos e prazos para envio e avaliação dos Relatórios Parciais do PIC e PIBITI 2020-2021.

A PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa, estabelece os procedimentos e prazos relativos ao envio e à avaliação dos **Relatórios Parciais do PIC e PIBITI 2020-2021**:

1. Os relatórios serão enviados *online*, por sistema próprio, no período de **22 a 29 de março de 2021**, pelo docente orientador, exclusivamente, pelo *link* específico para este fim, a ser disponibilizado na página da PRPPG. O orientador deverá realizar uma nova submissão para cada relatório e anexar junto, como documento suplementar, o projeto de pesquisa de IC & T submetido no Edital 002/2020 - PRPPG/Unespar.
2. O Relatório Parcial deverá ser produzido no formulário próprio dos Programas PIC e PIBITI 2020-2021, que se encontra disponível na página da PRPPG, no *link* Iniciação Científica – PIC/IBITI 2020-2021 <http://prppg.unespar.edu.br/iniciacao-cientifica/pic-pibiti-2020-2021>.
3. Será disponibilizado aos professores, próximo a data de abertura da conferência (entre os dias 17 a 19 de março) um tutorial com o passo a passo da submissão do relatório parcial e do documento suplementar (projeto de pesquisa de IC & T submetido no Edital 002/2020 - PRPPG/Unespar).
4. Já no decorrer do prazo de envio, os Coordenadores de IC estarão cadastrados como “diretor de modalidade” e, portanto, terão acesso simultâneo aos respectivos relatórios do *campus*.
5. A Coordenação de IC deverá acessar cada submissão e conferir se o projeto de pesquisa de IC & T enviado é o correto/referente ao relatório da submissão e se está habilitado no sistema para consulta do avaliador.
6. Após a etapa da conferência, a Coordenação de IC deverá encaminhar, via sistema, as respectivas submissões, contendo relatório parcial e projeto de pesquisa habilitado, aos avaliadores, conforme a distribuição entre os docentes integrantes do CAC. Nos casos de o orientador não anexar o projeto de pesquisa na submissão, há duas opções: I. Coord. de IC anexar como documento suplementar na submissão do professor (antes de designar o avaliador) ou II. enviar por *e-mail* ao avaliador.
7. Os relatórios de orientandos diferentes do mesmo docente orientador devem ser avaliados, necessariamente, pelo mesmo avaliador.
8. Os membros do CAC deverão proceder à avaliação, preenchendo adequadamente o formulário de avaliação disponibilizado no sistema, com “descritivo” nos campos de parecer.
9. No caso de relatório não aprovado (nota inferior a 5,0) deverá ser devolvido, via sistema, ao respectivo orientador, pela Coordenação de IC, para as devidas adequações, de acordo com o parecer de avaliação. Mesmo aprovado, os relatórios que não apresentarem assinatura digitalizada do orientando/orientador; título do projeto diferente do apresentado ao Edital 002/2020 - PRPPG/Unespar; ou comprovante de disseminação ocorrida (se houver), deverão retornar ao docente para adequações.

10. Após as avaliações, individualmente realizadas pelos docentes integrantes do CAC, sugerimos aos Coordenadores de IC que registrem a decisão de aceite e conclua, via sistema, as submissões. Com esse procedimento, as submissões serão deslocadas do item “avaliação” para “apresentações”.
11. A Coordenação de IC deverá realizar reunião com o Comitê, para deliberação quanto à aprovação/reprovação dos relatórios parciais.
12. As avaliações deverão ser realizadas até o dia **20 de abril de 2021**.
13. As eventuais correções – relatórios não aprovados – deverão ser realizadas até a data máxima de **30 de abril de 2021**.
14. Até o dia **07 de maio de 2021**, as Coordenações de IC deverão enviar, exclusivamente por *e-mail*, à Diretoria de Pesquisa, os seguintes documentos/arquivos: planilha com resultado das avaliações (matriz para preenchimento disponibilizada pela DIPE) e ata do CAC de aprovação dos relatórios. Não é necessário o envio do arquivo do Relatório Parcial por *e-mail*, a equipe de trabalho da DIPE baixará diretamente do sistema.
15. O Arquivo do Relatório Parcial deverá ser submetido pelo docente, exclusivamente, em formato *word*.
16. A primeira página do relatório (que contém as assinaturas e a disseminação) também deve ser enviada em *word* – as assinaturas digitais devem ser inseridas diretamente no arquivo.
17. Os dados de disseminação solicitados no Formulário do Relatório devem ser preenchidos, rigorosamente, conforme constante no formulário.
18. Os certificados comprobatórios da disseminação ocorrida devem ser inseridos (em formato imagem) no próprio arquivo em *word*, na sequência das informações preenchidas de disseminação e avaliação do orientador.

A responsabilidade pelo cumprimento deste procedimento e respectivos prazos, na instância de cada *campus*, é da Coordenação de Iniciação Científica.

Orientamos os Coordenadores de IC que programem estas atividades junto ao CAC, para que os docentes retornem, com a maior brevidade, as avaliações dos relatórios, especialmente, nos casos de correção necessária.

Deve ser dada ampla divulgação entre docentes e discentes do PIC, quanto ao **prazo de envio** do Relatório Parcial e ao **modelo de relatório**, disponível na página da PRPPG, no *link* Iniciação Científica – PIC / PIBITI 2020-2021.

Paranavaí, 09 de fevereiro de 2021.



Profa. Dra. Thais Gaspar Mendes da Silva
Diretora de Pesquisa
Portaria nº. 025/2021 - Reitoria/Unespar